

PROJETO DE LEI N.º 5.917/2009

Dispõe sobre os valores das parcelas remuneratórias dos integrantes das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do DNIT, de que trata a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, da Carreira de Analista de Infraestrutura e do cargo isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior, de que trata a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Alteram-se o Anexo I, itens “c” e “d”, o Anexo II, itens “b” e “c” e o Anexo III, item “b”, Tabela II, item “c”, Tabelas I e II e item “d”, Tabelas I e II, que passam ter a seguinte composição :

ANEXO I

(Anexo II da Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005)

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DAS CARREIRAS DO DNIT

c) Vencimento Básico dos Cargos da Carreira de Analista Administrativo
Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE	
			1º JUL 2008	1º JAN 2010
Analista Administrativo	ESPECIAL	III	3.534,75	5.628,22
		II	3.465,44	5.464,13
		I	3.397,49	5.305,24
	B	V	3.298,54	4.912,30
		IV	3.233,86	4.769,56
		III	3.170,45	4.630,77
		II	3.108,28	4.495,66
		I	3.047,34	4.364,98
	A	V	2.987,59	4.041,30
		IV	2.900,57	3.923,56
		III	2.843,69	3.809,27
		II	2.787,94	3.698,22
		I	2.733,27	3.590,21

d) Vencimento Básico dos Cargos da Carreira de Técnico Administrativo
Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE	
			1º JUL 2008	1º JAN 2010
Técnico Administrativo	ESPECIAL	III	2.045,50	2.706,49
		II	2.005,39	2.592,30
		I	1.966,07	2.483,48
	B	V	1.908,81	2.331,12
		IV	1.871,38	2.233,26
		III	1.834,69	2.139,50
		II	1.798,72	2.048,77
		I	1.763,45	1.963,01
	A	V	1.728,87	1.879,61
		IV	1.678,51	1.765,59
		III	1.645,60	1.690,34
		II	1.613,33	1.619,28
		I	1.581,70	1.581,88

ANEXO II
(Anexo V da Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005)

**TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DO
PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO DNIT**

b) Vencimento básico dos Cargos de nível intermediário de Agente de Serviços de Engenharia, Técnico de Estradas e Tecnologista:

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE	
			1º JUL 2008	1º JAN 2010
Agente de Serviços de Engenharia	ESPECIAL	III	2.045,50	2.429,49
		II	2.005,39	2.370,30
		I	1.966,07	2.312,48
	C	VI	1.908,81	2.203,12
		V	1.871,38	2.148,26
		IV	1.834,69	2.096,50
		III	1.798,72	2.045,77
		II	1.763,45	1.996,01
		I	1.728,87	1.946,61
	B	VI	1.678,51	1.853,59
		V	1.645,60	1.808,34
		IV	1.613,33	1.765,28
		III	1.581,70	1.721,88
		II	1.550,69	1.679,86
	A	I	1.520,28	1.638,35
		V	1.476,00	1.560,97
		IV	1.447,06	1.522,63
		III	1.418,69	1.484,75
		II	1.390,87	1.449,33
		I	1.363,70	1.414,25

c) Vencimento básico dos demais cargos de nível superior do Plano Especial de Cargos do DNIT:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	
		EFEITOS FINANCEIROS	
		A PARTIR DE 1º JUL 2008	A PARTIR DE 1º JAN 2010
ESPECIAL	III	3.534,75	5.457,22
	II	3.465,44	5.293,50
	I	3.397,49	5.134,70
C	VI	3.298,54	4.980,66
	V	3.233,86	4.831,24
	IV	3.170,45	4.686,30
	III	3.108,28	4.545,71
	II	3.047,34	4.409,34
	I	2.987,59	4.277,06
B	VI	2.900,57	4.148,75
	V	2.843,69	4.024,29
	IV	2.787,94	3.903,56
	III	2.733,27	3.786,45
	II	2.679,68	3.672,86
A	I	2.627,13	3.562,67
	V	2.550,62	3.455,79
	IV	2.500,60	3.352,12
	III	2.451,57	3.251,56
	II	2.403,50	3.154,01
	I	2.356,37	3.059,39

ANEXO III
 (Anexo VII da Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005)

**TABELA DE VALOR DO PONTO DAS GRATIFICAÇÕES DE
 DESEMPENHO A QUE SE REFEREM OS ARTS. 15, 15-A E 15-B**

Tabela II: Valor do ponto da GDIT para os cargos de nível intermediário do Plano Especial de Cargos do DNIT referidos no art. 3º-A da Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005.

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDIT		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JAN 2010
Agente de Serviços de Engenharia	Especial	III	11,32	12,83	34,65
		II	10,88	12,34	33,62
		I	10,46	11,87	32,63
	C	VI	9,82	11,15	30,81
		V	9,44	10,72	29,90
		IV	9,08	10,31	29,00
		III	8,73	9,91	28,13
		II	8,39	9,53	27,29
		I	8,07	9,16	25,17
	B	VI	7,58	8,60	24,09
		V	7,29	8,27	22,64
		IV	7,01	7,95	21,25
		III	6,74	7,64	20,08
		II	6,48	7,35	19,97
		I	6,23	7,07	19,68
Técnico de Estradas	A	V	5,85	6,64	19,07
		IV	5,63	6,38	18,68
		III	5,41	6,13	18,32
		II	5,20	5,89	17,94
		I	5,00	5,66	17,58

c) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Administrativas do DNIT - GDADNIT

Tabela I: Valor do ponto da GDADNIT para os cargos de Analista Administrativo da Carreira de Analista Administrativo

CLASSE	PADRÃO	Em R\$		
		VALOR DO PONTO DA GDADNIT		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JAN 2010
ESPECIAL	III	22,65	25,63	56,70
	II	21,74	24,64	55,34
	I	20,86	23,69	54,04
B	V	19,87	22,56	53,04
	IV	19,07	21,69	51,85
	III	18,30	20,86	50,70
	II	17,56	20,06	49,60
	I	16,85	19,29	49,47
A	V	16,17	18,55	48,52
	IV	15,40	17,67	46,83
	III	14,78	16,99	45,79
	II	14,18	16,34	44,97
	I	13,61	15,71	44,09

Tabela II: Valor do ponto da GDADNIT para os cargos de Técnico-Administrativo da Carreira de Técnico Administrativo

CLASSE	PADRÃO	Em R\$		
		VALOR DO PONTO DA GDADNIT		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JAN 2010
ESPECIAL	III	11,32	12,83	26,96
	II	10,88	12,34	26,71
	I	10,46	11,87	26,46
B	V	9,82	11,15	26,21
	IV	9,44	10,72	25,97
	III	9,08	10,31	25,73
	II	8,73	9,91	25,49
	I	8,39	9,53	25,25
A	V	8,07	9,16	25,02
	IV	7,58	8,60	24,79
	III	7,29	8,27	24,55
	II	7,01	7,95	24,33
	I	6,74	7,64	24,10

d) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Administrativas do Plano Especial de Cargos do DNIT - GDAPEC

Tabela I: Valor do ponto da GDAPEC para os demais cargos de nível superior do Plano Especial de Cargos do DNIT

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAPEC		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JAN 2010
ESPECIAL	III	22,65	25,63	58,41
	II	21,74	24,64	56,65
	I	20,86	23,69	54,95
C	VI	19,87	22,56	53,30
	V	19,07	21,69	51,70
	IV	18,30	20,86	50,15
	III	17,56	20,06	48,64
	II	16,85	19,29	47,18
	I	16,17	18,55	45,76
B	VI	15,40	17,67	44,38
	V	14,78	16,99	43,04
	IV	14,18	16,34	41,74
	III	13,61	15,71	40,48
	II	13,06	15,11	39,26
A	I	12,53	14,53	38,08
	V	11,93	13,84	36,93
	IV	11,45	13,31	35,82
	III	10,99	12,80	34,74
	II	10,55	12,31	33,69
	I	10,12	11,84	32,67

Tabela II: Valor do ponto da GDAPEC para os demais cargos de nível intermediário do Plano Especial de Cargos do DNIT

CLASSE	PADRÃO	Em R\$		
		VALOR DO PONTO DA GDAPEC		
		1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JAN 2010
ESPECIAL	III	11,32	12,83	33,05
	II	10,88	12,34	32,07
	I	10,46	11,87	31,13
C	VI	9,82	11,15	29,39
	V	9,44	10,72	28,53
	IV	9,08	10,31	27,67
	III	8,73	9,91	26,84
	II	8,39	9,53	26,03
	I	8,07	9,16	24,01
B	VI	7,58	8,60	22,99
	V	7,29	8,27	21,6
	IV	7,01	7,95	20,28
	III	6,74	7,64	19,15
	II	6,48	7,35	19,05
	I	6,23	7,07	18,78
A	V	5,85	6,64	18,19
	IV	5,63	6,38	17,83
	III	5,41	6,13	17,48
	II	5,20	5,89	17,12
	I	5,00	5,66	16,77

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca corrigir distorções e erros verificados nas tabelas remuneratórias das carreiras de Analistas e Técnicos Administrativos e do Plano Especial de Cargos, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT. Estas distorções retirariam todas as conquistas alcançadas através da lei n.º 11.907/2008, que unificou o nível médio dentro de todas as Carreiras, mantinha uma diferença no nível superior que era pequena e plausível (cerca de 12%).

Assim, a intenção da presente Emenda ao PL 5.917/2009, é justamente buscar que as conquistas com a Lei 11.907/2008 sejam mantidas, quais sejam:

- I. Equiparação do nível intermediário fim do PEC com o Técnico de Suporte (nível intermediário da carreira);
- II. Os demais servidores de nível intermediário da área meio com uma diferença média em torno de 8% para a área fim; e,
- III. Manutenção do percentual de diferença dentro do nível superior, áreas fim e meio, nos atuais 12%, em média.

O DNIT é o órgão fomentador e gestor da infraestrutura de transportes do país, atua no planejamento das ações estratégicas de transportes e na gestão para a implementação dos projetos, por meio de contratação direta ou por meio da celebração de convênios com Estados e Municípios.

Para a consecução de seus objetivos, necessita contar com equipe profissional multidisciplinar que, dentro de suas respectivas áreas especialidades, desenvolva as diversas atividades essenciais à eficácia e eficiência da Autarquia. As distorções citadas acima prejudicam diretamente aos Analistas e Técnicos Administrativos e Plano Especial de Cargos que possuem importante participação na gestão dos projetos e processos, contratos e convênios, licitações e análise técnica dos aspectos financeiros das obras. Também, são responsáveis pelas atribuições contábeis e financeiras, áreas de suma importância para a consecução dos objetivos organizacionais

Sala das Sessões, em

2009.

Deputado DANIEL ALMEIDA
PCdoB/BA